



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**RESOLUÇÃO Nº 002/24, de 04 de novembro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ART. 17 DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:*

**Art. 1º** - O art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17. Em caso de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento permanente do Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo de Presidente, exercendo-o até o término do mandato da Mesa Diretora.*

*§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Vice-Presidente, em decorrência de sua ascensão à Presidência ou por outro motivo, será realizada nova eleição na primeira sessão ordinária subsequente para o preenchimento do cargo de Vice- Presidente, respeitando o mandato em curso da Mesa Diretora.*

*§ 2º No caso de vacância dos demais cargos da Mesa Diretora, será realizada nova eleição na primeira sessão ordinária subsequente para o preenchimento dos respectivos cargos.*

*§ 3º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á a nova eleição imediata, sob a presidência do Vereador mais antigo dentre os presentes, observando-se o disposto no Art. 7º e seus parágrafos."*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço do Poder Legislativo Municipal de Coreaú/CE,  
Em, 04 de novembro de 2024.*

**Manoel Filho de Aguiar**  
PRESIDENTE DA CÂMARA